



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em

Assessoria de Plenário

PL 2928 /2002

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro nº 028

seguida, à

Em 01/02/02

Wilson Lima
Diretor da Assessoria da Plenário

Dispõe sobre a criação e implantação de uma Defensoria Civil e Militar na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criada e incluída na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a Defensoria Civil e Militar, destinada a dar assistência jurídica voltada ao soldado bombeiro, ao policial militar e ao policial civil em serviço.

§ 1º - Os servidores integrantes do quadro funcional da Defensoria Civil e Militar, serão requisitados das corporações militar, civil e do corpo de bombeiros e na falta destes, mediante a realização de concurso público.

§ 2º - A unidade de que trata este artigo é órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

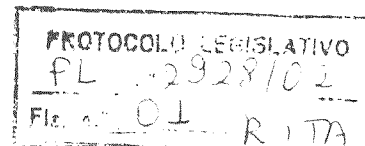
Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta lei ocorrerá à conta do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

O artigo 30, da Constituição Federal dá aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal o encargo de legislar sobre assuntos de interesse local.

A criação da Defensoria Militar e Civil integrante da estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante o aproveitamento de seus próprios integrantes, deverá facilitar a defesa daqueles policiais civis e militares que não têm condições constituir advogados para a defesa de atos infracionais praticados em serviço.

Este sistema já se encontra plenamente operando nas principais cidades brasileiras, notadamente no Município de São Paulo, com resultados altamente positivos principalmente quando atuantes com as Corregedorias de Polícias.

Contamos com o apoio certo dos nobres pares desta Casa, no alcance favorável da nossa proposta.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2002.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

